

TESE I DCE

PROPOSIÇÃO DE TESE PARA O II CONGRESSO UNIVERSITÁRIO DA UNEMAT

IDENTIFICAÇÃO

LINHA DE REFLEXÃO:

- I – Perfil da universidade;
- II – Orçamento e financiamento da universidade;
- III – Gestão democrática, transparente e participativa;
- IV – Diretrizes para o ensino, a pesquisa e a extensão;
- V – Política de expansão da universidade.

01 – PROBLEMA/JUSTIFICATIVA

CRIAÇÃO DOS EIXOS NORTEADORES PARA CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, COMUNITÁRIOS E CULTURAIS – COM ORGANIZAÇÃO, COORDENADORIAS E FINALIDADE PREVISTA NO ESTATUTO DA UNEMAT

02 – PROPOSTA/TESE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o O presente Regimento Interno dispõe sobre a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Comunitários e Culturais - PRAECC, seus órgãos e setores e suas respectivas atribuições.

TÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2o A PRAECC é um órgão subordinado à Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade:

I. planejar e propor as políticas sociais e culturais dirigidas à comunidade universitária;

II. executar as atividades de assistência e promoção social dirigida a todos os segmentos da Universidade;

III. executar as ações culturais dirigidas à comunidade interna e, se for o caso, à comunidade externa.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA

Art. 3o A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários será constituída:

I. do Pró-Reitor, nomeado pelo Reitor;

II. de (01) um assessor, indicado pelo Pró-Reitor e homologado pelo Reitor;

III. de (02) dois docentes indicado pela Associação dos Professores da UNEMAT, com mandato de uma ano, permitida uma recondução.;

IV. de (04) quatro discentes de graduação, indicado pelos Diretórios Centrais dos Estudantes, com mandato de um ano, permitida uma recondução;

V. de (02) dois representantes dos servidores técnico-administrativos, indicados pelo Sindicato dos Servidores da UNEMAT, com mandato de uma ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Dentre os seus membros, será designado um Secretário encarregado de secretariar as reuniões da Assembléia.

Art. 4o A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Pró-Reitor ou pela maioria de seus membros.

§ 1º A assembléia terá caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo. As deliberações serão aprovadas por 50% mais (01) um do total de membros, com a presença da maioria dos seus membros, em exercício na Universidade.

§ 2º O Presidente da Assembléia será o Pró-reitor, que somente terá o voto de qualidade.

§ 3º O assessor do Pró-reitor, não terá direito a voto, mas terá o direito de ser ouvido.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5o Constituem setores administrativos da Pró-reitoria de Assistência Estudantil e Convivência Comunitária – PAECC:

I. Coordenação de Programas de Assistência Permanente aos Estudantes – CPAPE

i) Divisão de Assistência à Saúde - DAS

ii) Divisão de Assistência Alimentação - DAA

iii) Divisão de Assistência Moradia - DAM

iv) Divisão de Assistência Transporte - DAT

II. Coordenação de Cultura e Eventos – CCE

III. Coordenação de Apoio aos alunos Cotistas – CPPAC

IV. Coordenação de Bolsas e Intercâmbio Estudantil – CBIE

Art. 6º Pró-reitoria de Assistência Estudantil e Convivência Comunitária – PAECC, compete:

I. supervisionar os trabalhos das demais coordenadorias e setores da PRAECC;

II. fazer chegar à Reitoria e demais setores da UNEMAT, as necessidades dos órgãos e setores da PRAECC;

III. representar a PRAECC interna e externamente quando for o caso;

IV. representar a UNEMAT junto ao Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis - FONAPRACE;

V. estabelecer parceria com outros órgãos/setores/programas da UNEMAT, com vistas a otimizar a utilização dos recursos institucionais existentes.

VI. divulgar junto à comunidade universitária os programas e atividades desenvolvidas pela PRAECC;

VII. prestar contas à Reitoria e Comunidade, das atividades desenvolvidas pela PRAECC;

VIII. elaborar plano de previsão orçamentária para a PRAECC.

Art. 7º A Assessoria será dirigida por um assessor designado pelo Pró-Reitor e ouvido o Reitor da UNEMAT, terá as seguintes atribuições:

I. acessar o Pró-Reitor;

II. criar e manter cadastros informatizados de servidores e alunos de acordo com as necessidades da PRAECC;

III. manter em ordem e zelar pelo arquivos da PRAECC;

- IV. responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e emissão de correspondência da PRAECC;
- V. responsabilizar-se pelo recebimento e distribuição de vale-transportes e alimentação aos servidores da PRAECC;
- VI. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 8º Coordenação de Programas de Assistência Permanente aos Estudantes – CPAPE, será dirigida por um coordenador designado pelo Pró-Reitor e ouvido o Reitor da UNEMAT, terá as seguintes atribuições:

- I. supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas por esta Coordenadoria;
- II. pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsídio para a definição de políticas sociais;
- III. elaborar e executar programas educacionais de assistência a servidores e alunos, tais como, atendimento individual de casos, dependência química, preparação para a aposentadoria e outros;
- IV. estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- V. avaliar e redimensionar os programas com vista à crescente melhoria da qualidade dos trabalhos;
- VI. encaminhar propostas de treinamento, para a capacitação e aprimoramento profissional dos servidores desta Coordenadoria;
- VII. confeccionar relatórios de avaliação dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- VIII. criar um banco de dados do perfil socioeconômico e cultural do estudantes, atualizado semestralmente via sistema de matrículas;
- IX. viabilizar amplo espaço físico adequado para reuniões dos Diretórios Centrais dos Estudantes – DCE's nos seus respectivos campus, legalmente constituído com CNPJ e regimento próprio;
- XI. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 9º A Divisão de Assistência à Saúde – DAS: será dirigida por um coordenador designado pelo Pró-Reitor e ouvido o Reitor da UNEMAT, terá as seguintes atribuições:

- I. supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas pelos serviços que compõem esta Coordenadoria;

- II. pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsídio para definição da política de saúde;
- III. definir juntamente com o Pró-Reitor, a política de assistência médica, psicológica, odontológica e laboratorial a ser adotada, e executá-la;
- IV. estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados;
- V. estudar e definir custos e honorários dos serviços prestados;
- VI. garantir o acesso dos servidores e alunos e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços de saúde propostos;
- VII. avaliar periodicamente os serviços prestados com vistas à crescente melhoria da qualidade do atendimento;
- VIII. organizar treinamentos para a capacitação e aprimoramento profissional dos servidores desta Coordenadoria;
- IX. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 10. A Divisão de Assistência à Alimentação será dirigida por um coordenador designado pelo Pró-Reitor e ouvido o Reitor da UNEMAT, terá as seguintes atribuições:

- I. supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas por esta Coordenadoria;
- II. pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsídio para definição e melhoria dos serviços e otimização dos recursos disponíveis;
- III. estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- IV. assessorar a PRAECC na previsão de gastos e estabelecimento de preços das refeições;
- V. encarregar-se pela confecção e encaminhamento de tickets refeição à CREDIESAL;
- VI. programar os cardápios de maneira a assegurar aos usuários, alimentação balanceada dentro dos padrões exigidos;
- VII. manter almoxarifado abastecido;
- VIII. zelar pela manutenção de equipamentos e materiais, bem como higiene de seu espaço físico e utensílios;
- IX. avaliar e apresentar propostas que visem à crescente melhoria de atendimento, qualidade das refeições e redução de custos;

- X. promover a capacitação e aprimoramento profissional dos servidores através do encaminhamento de proposta de treinamento;
- XI. confeccionar relatórios de avaliação dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- XII. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 11. A Divisão de Assistência Moradia: será dirigida por um coordenador designado pelo Pró-Reitor e ouvido o Reitor da UNEMAT, terá as seguintes atribuições:

- I. supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas por esta Coordenadoria;
- II. pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsidio para definição da política habitacional;
- III. estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- IV. prestar informações e orientações aos moradores dos alojamentos, buscando assessoria quando necessário;
- V. controlar a entrada, permanência e saída de alunos dos Alojamentos;
- VI. fiscalizar o controle de pagamento de taxas pagas pela utilização dos Alojamentos;
- VII. receber e encaminhar as demandas dos Alojamentos;
- VIII. zelar pela conservação, manutenção e ordem dos Alojamentos;
- IX. propor e executar projetos de melhoria de condições de higiene e convivência nos Alojamentos;
- X. permanecer sempre em contato com os representantes dos Alojamentos visando à convivência cordial;
- XI. estudar e executar programa de apoio à moradia aos alunos que não residam nos Alojamentos da UNEMAT.
- XII. avaliar e apresentar propostas que visem à crescente melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- XIII. confeccionar relatórios de avaliação dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- XIV. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 12. A Divisão de Assistência Transporte – DAT: será dirigida por um coordenador designado pelo Pró-Reitor e ouvido o Reitor da UNEMAT, terá as seguintes atribuições:

- I. supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas por esta Coordenadoria;
- II. pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsídio para definição da política de transporte;
- III. estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- IV. prestar informações e orientações aos usuários do transporte, buscando assessoria quando necessário;
- V. estudar e executar programa de apoio à transporte aos alunos que dependam de transporte para freqüentar as aulas diariamente na UNEMAT.
- VI. avaliar e apresentar propostas que visem à crescente melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- VII. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 13. A Coordenação Cultura e Eventos: será dirigida por um coordenador designado pelo Pró-Reitor e ouvido o Reitor da UNEMAT, terá as seguintes atribuições:

- I. supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas pelos serviços e setores que compõem esta Coordenadoria;
- II. pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsídio para a definição de projetos de atividades culturais;
- III. identificar e incentivar os diversos segmentos culturais da Universidade, tais como grupos de teatro, coral, cineclube, grupos de danças e outros;
- IV. planejar e executar a integração entre os segmentos da comunidade através da promoção de atividades recreativas e culturais, tais como exposições, palestras, festivais e outros;
- V. apoiar e colaborar nas atividades culturais de outros setores da Universidade;
- VI. resgatar e incentivar talentos artísticos da Universidade;
- VII. manter intercâmbio cultural com outras universidades;
- VIII. confeccionar relatórios de avaliação dos serviços prestados por esta Coordenadoria;
- IX. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.
- X. promover a difusão do acervo, da história e da cultura matogrossense e de todo o Brasil;

XI. resgatar a memória da cidade através do folclore , culinária, trabalhos manuais e outros;

XII. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 14. A Coordenação de Apoio aos alunos Cotistas – CPPAC: será dirigida por um coordenador designado pelo Pró-Reitor e ouvido o Reitor da UNEMAT, terá as seguintes atribuições:

I. supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas por esta Coordenadoria;

II. pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsídio para a definição de políticas sociais;

III. estabelecer, regulamentar e executar as normas de utilização dos serviços prestados por esta Coordenadoria;

V. avaliar e redimensionar os programas com vista à crescente melhoria da qualidade dos trabalhos;

VI. confeccionar relatórios de avaliação dos serviços prestados por esta Coordenadoria;

VIII. criar um banco de dados do perfil socioeconômico e cultural dos estudantes, atualizado semestralmente via sistema de matrículas;

IX. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

Art. 15. Coordenação de Bolsas e Intercâmbio Estudantil – CBIE: será dirigida por um coordenador designado pelo Pró-Reitor e ouvido o Reitor da UNEMAT, terá as seguintes atribuições:

I. supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas pelos serviços e setores que compõem esta Coordenadoria;

II. pesquisar e receber as demandas da comunidade como subsídio para a definição de projetos de atividades culturais;

III. buscar acordos, convênios e parcerias com instituições nacionais e internacionais, para proporcionar o intercambio entre os acadêmicos da UNEMAT e outras Instituições.

IV. confeccionar relatórios de avaliação dos serviços prestados por esta Coordenadoria;

V. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Anualmente as Coordenadorias e Setores farão, à época própria, previsão orçamentária para a execução de suas atividades.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor; ouvida a Coordenadoria responsável.

Art. 16. As alterações do presente Regimento Interno só acontecerão mediante aprovação do Conselho Universitário.

Art. 17. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

AUTORES

REINALDO DE SOUZA MARCHESI Delegado Pedagogia

MÁRIO QUIDÁ NETO Delegado Organização Central

RAFAEL DE MELO COSTA ZANELATO Delegado Organização Central

SERGIO ROBERTO M DUTKIEVICZ Delegado Organização Central

JOSÉ RODOLFO FESNANDES DE SOUZA Delegado Organização Central

ANDRÉA DE OLIVEIRA PEREIRA Delegada Organização Central

MARIA APARECIDA DA SILVA Delegada Organização Central

DANIELI PELOZATO Delegada Colíder

ROBERTO PASSOS DE OLIVEIRA Delegado de Alta Floresta

ANDERSON HUBNER Delegado de Alta Floresta

LUIZ CARLOS SPICALSKI JUNIOR Delegado de Alta Floresta

THAIS CRISTINA DE REZENDE COSTA Delegada Campus *Jane Vanini*

ELTON SALAS DE ALENCAR Delegado Campus *Jane Vanini*

VINICIUS RONDON DE ARRUDA Delegado Agronomia

VINÍCIUS FREITAS FRANÇA Delegado Direito

MARCELO SIRÃO PINTO NAVARROS Delegado Biologia

JUNIO DE OLIVEIRA CRUZ Delegado Matemática

FELIPE RICARDO S FALCO Delegado Ed. Física

JODIVAL DIAS MARCELINO VALADARES Delegado Geografia

ENOQUE RAMOS SANTOS Delegado Letras

TELÍRIO PINTO FARIAS Delegado Enfermagem

VALBER ZACARKIM Delegado Computação
JACQUES DOUGLAS FRANÇA DE LIRA Delegado Ciências Contábeis
RENATO FONSECA DE ARRUDA Delegado História
Acir Fonseca Montecchi (Cáceres)
Alex Rodrigues Borges (Tangará da Serra)
Alexandre Marioto Botton (Tangará da Serra)
Amanda Pereira da Silva (Juara)
Anderson Hubner (Alta Floresta)
André Luiz Borges Milhomem (Colider)
Anézio Martins Santana (Sinop)
Daniele Pelozato (Colíder)
Dante Gatto (Tangará da Serra)
Denizalde Pereira (Sinop)
Denizalde Pereira (Sinop)
Devanir Oliveira de Araújo (Cáceres)
Dirceu da Silva (Sinop)
Domingos Sávio da Cunha Garcia (Cáceres)
Edir Antonia de Almeida (Cáceres)
Edna Luzia Almeida Sampaio (Cáceres)
Eduardo Gonçalves (Barra do Bugres)
Egeslaine de Nez (Colider)
Enoque Jonatas Ferreira Paulino dos Santos (Tangará da Serra)
Everton Almeida Barbosa (Tangará da Serra)
Iberê Marti (Alta Floresta)
Ilma Ferreira Machado (Cáceres)
Ilza Nunes da Cunha Polini (Sinop)
Ivone Cella da Silva (Sinop)
Jair Reck (Barra do Bugres)
Jaqueline Pasuch (Sinop)
João Ivo Puhl (Cáceres)
Josete Maria Cangussu Ribeiro (Tangará da Serra)
Kilwangy kya Kapitango-a-Samba (Barra do Bugres)
Leandra Inês Segafredo Santos (Sinop)
Leni Hack (Cáceres)

Lisanil C. Patrocínio (Juara)
Luciene Neves Santos (Cáceres)
Luiz Carlos Spicalski Junior (Alta Floresta)
Maria de Fátima Castilho (Sinop)
Maria Ivonete de Sousa (Sinop)
Marinês da Rosa (Tangará da Serra)
Otávio Ribeiro Chaves (Cáceres)
Rachel Tegon de Pinho (Juara)
Raimundo Nonato Cunha de França (Tangará da Serra)
Régis Queiroz Gonçalves (Tangará da Serra)
Roberto Alves de Arruda (Juara)
Roberto Passos de Oliveira (Alta Floresta)
Sérgio Baldinoti (Tangará da Serra)
Vanessa de Souza Ribeiro (Tangará da Serra)
Veruska Pobikarowska Tardivo (Tangará da Serra)
Walnice Aparecida Matos Vilalva (Tangará da Serra)
Carolinne Banderó (Sinop)
Yuri Mendes (Sinop)
Joangela de Oliveira Moura (Sinop)
Julianne de Quadros Moura (Sinop)
Roberson Zago (Sinop)
Bruno Amaral (Sinop)
Alisson Oliveira (Sinop)
Darlan Guimarães Ribeiro (Sinop)
Jalini Gonçalves Moraes (Sinop)
Rodrigo Romais (Sinop)
Graciele Marques (Sinop)
Lucas Gonçalves de Oliveira Alves (Sinop)
Elis Regina Banderó (Sinop)
Rosa Carolina Gouveia (Sinop)
Hugo Almeida da Silva (Sinop)
Tiago Oliveira (Sinop)